



DECRETO Nº 46 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

**NOMEIA OS NOVOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA
O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2029.**

JOÃO ROBERTO CAMARGO, Prefeito do Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Monte Aprazível/SP, os seguintes membros, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.591 de 19 de junho de 2019, e Lei Nacional nº 11.947, de 16 de junho de 2009:

I – Representante do Poder Executivo

Titular: Natali Cristina Duarte Calvo – CPF: 214.303.328-16

Suplente: Adalberto Zanella – CPF: 076.537.118-98

II – Representantes dos trabalhadores da área da educação:

Titular: Gabriela de Marco Junqueira – CPF: 224.164.498-69

Suplente: Vivian Contiero Marcon – CPF: 213.458.088-79

Titular: Vera Lucia Pinheiro da Silva – CPF: 21.757.278-31

Suplente: Celso Luis de Lima – CPF: 286.080.298-96

III – Representantes dos pais de alunos:

Titular: Ionara Marques Pantaleão – CPF: 470.893.098-43

Suplente: Rosangela Alves da Silva Pinato – CPF: 337.885.748-01



Titular: Viviane Cristina Lourenço Salvioni – CPF: 285.495.448-33

Suplente: Patricia Regina do Nascimento – CPF: 309.352.518-71

IV – Representantes da sociedade civil:

Titular: Edvaldo Aparecido Lourenção – CPF: 284.591.068-10

Suplente: Hudson Teodoro Machado – CPF: 148.339.548-00

Titular: Luís Fernando Rodrigues Cera – CPF: 159.279.348-70

Suplente: Maria Regina de Araujo Tonon – CPF: 975.359.238-87

Art. 2º Os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Monte Aprazível/SP, ficam imediatamente empossados e deverão se reunir na forma estabelecida pelo seu regimento interno.

Art. 3º A função dos conselheiros não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e tendo o seu exercício prioridade sobre qualquer outra.

Art. 4º A duração do mandato dos membros nomeados através do presente será de 04 (quatro anos), a contar da data da publicação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Aprazível, 25 de agosto de 2025.

JOÃO ROBERTO DE CAMARGO
Prefeito Municipal